

RRD

Código de Ética e Conduta do Fornecedor da RRD

Prezado Fornecedor,

Apresentamos nosso Código de Ética e Conduta do Fornecedor da RRD.

Ele visa orientá-lo sobre as principais diretrizes que norteiam a relação entre a RRD e seus fornecedores.

Para a RRD, essa parceria é fundamental, pois é também através dela que a RRD pode cumprir sua missão: prover soluções integradas de comunicação impressa e digital.

Conforme se vê no Código de Conduta da RRD, somos uma empresa comprometida com elevados padrões de integridade e sustentabilidade.

A RRD tem uma política de “tolerância zero” em relação a comportamentos comerciais antiéticos tais como propinas, corrupção e trabalho escravo ou em condição análoga à escravidão.

Esperamos de todos os nossos fornecedores que sigam padrões similares e conduzam seus negócios de forma ética e íntegra.

Como fornecedor você deve obedecer a todas as leis e regulamentos aplicáveis, aos requisitos estabelecidos neste Código de Conduta dos Fornecedores RRD e às suas obrigações contratuais.

Missão RRD

Prover soluções integradas de comunicação impressa e digital, assim como produtos e serviços de valor agregado que contribuam para o sucesso dos nossos clientes.

Visão RRD

Ser uma empresa de classe mundial, líder em soluções de comunicação impressa e digital, assim como produtos e serviços com valor agregado, tudo isso graças à excelência de nossos funcionários, à melhoria contínua e à inovação tecnológica de acordo com práticas sustentáveis e responsabilidade social.

Valores

Responsabilidade;

Integridade;

Liderança;

Compromisso;

Respeito e

Trabalho em equipe.

Código de Ética e Conduta do Fornecedor da RRD

1 – Atendimento à legislação, às normas e aos contratos

O cumprimento da legislação em geral, normas internas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável.

Isso inclui, mas não se limita ao respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária.

Legislação

A relação da RRD com seus fornecedores deve estar lastreada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente nos países onde a empresa atua.

Contratos e normas da RRD

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Ética e Conduta durante todo o período contratual e em alguns casos, mesmo após o término da relação havida entre as partes.

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada pelo gestor do contrato, podendo ser negociada pela Gerência de Compras da RRD.

2 – Transparência nas relações e veracidade das informações

Atuar incondicionalmente de forma íntegra e ética faz parte dos Valores da RRD e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria.

Assim, todos os fornecedores devem:

- Agir de forma objetiva, honesta, digna, respeitosa, transparente, leal, cortes e colaborativa;
- Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à RRD, incluindo mas não se limitando à jurídico-fiscais, econômico-financeiras,

saúde e segurança, meio ambiente, qualidade e capacitação profissional dos prestadores de serviço.

É fundamental ter clareza, transparência e registros apropriados das informações prestadas a RRD durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos. Devem sempre apresentar números reais em relatórios gerenciais e demonstrações financeiras da RRD.

3 – Ética nas relações comerciais

A Ética orienta nosso comportamento como organização.

Desta forma, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com a RRD e indicação restritiva em bases de dados de acesso público.

Também nos reservamos o direito de não selecionar fornecedores que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, S&P, entre outros.

A contratação de qualquer fornecedor passará sempre pelo crivo da Gerência de Compras que poderá vetar tal contratação, com base nos indicativos acima mencionados e eventuais informações de mercado sobre a conduta ética das empresas e de seus administradores.

Corrupção e fraudes

É inaceitável o envolvimento de funcionários e fornecedores em atos irregulares, fraudulentos ou de corrupção.

A RRD espera que os mesmos atuem com honestidade, transparência, integridade e respeito ao trabalharem com materiais, bens e sistemas para que a empresa busque a excelência em sua governança corporativa, atingindo seus objetivos de negócios.

São Considerados Atos Irregulares: prestação deliberada de informações incorretas, incompletas ou ambíguas; violação do contrato de trabalho; violação do Código de Conduta dos Fornecedores; violação das políticas e procedimentos internos e das diretrizes da empresa; violação da legislação vigente e de outras normas em situações que não se enquadrem no âmbito de fraude e corrupção, com o intuito de influenciar ou afetar indevidamente sua governança, as informações financeiras e/ou o processo de tomada de decisões, dentre outros.

São Considerados Atos Fraudulentos: entre outras condutas, a título de exemplo, ato deliberado de apropriação indébita, falsificação, comissão ou remoção de dados, dinheiro e/ou mercadorias em que ocorre o desvio ilegal de recursos ou bens da empresa, dentre outros.

São Considerados Atos de Corrupção: O uso de meios ilegais, ilegítimos e contrários às normas legais e internas da RRD para obter algo em benefício próprio ou para outra pessoa.

Essa relação envolve a troca de favores entre a pessoa que corrompe (corruptor) e a que se deixa corromper (corrupto).

A RRD encoraja seus funcionários e fornecedores a denunciarem qualquer suspeita de ato irregular, fraudulento ou de corrupção, garantindo o anonimato e não tolerando retaliações ou represálias aos mesmos.

Oferta de brindes, presentes e viagens a empregados RRD

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os empregados da RRD. Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais e hospitalidades sem valor significativo.

Conflito de interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e empregados da RRD deve ser comunicada, como por exemplo, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados da RRD e/ou acionistas.

Abuso de poder / Assédio

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

Concorrência desleal

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

Redes Sociais

O fornecedor RRD, assim como seus empregados, deverão atuar nas redes sociais respeitando os valores da RRD e este Código, quando mencionar a RRD ou fizer referência a quaisquer dos seus empregados ou terceiros.

4 – Sigilo e confidencialidade das informações

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazo;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a RRD e o fornecedor.

5 – Saúde e segurança no trabalho

A RRD, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar.

Isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva. Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

6 – Conduta dos fornecedores

Assim como os empregados da RRD, os fornecedores, seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela RRD, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta do Fornecedor RRD. Os fornecedores que prestam serviços à RRD devem ainda:

7 – Direitos humanos

A RRD respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva e nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.

Nesse sentido, busca estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

Condições de trabalho

Todos os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista de cada país.

Diversidade

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

Inclusão de pessoas com deficiência

Todos os fornecedores devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, incluindo a adequação de instalações e equipamentos (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros).

Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e Prevenção à exploração sexual infantil

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela RRD e empresas do grupo.

Recomendamos que os fornecedores desenvolvam ações de combate e remediação à exploração das condições de trabalho ilegais e irregulares aqui citadas.

Equidade de gênero

A RRD acredita que cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente independentemente do gênero.

Incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

8 – Meio ambiente Cuidar do nosso planeta é um dos nossos valores.

A RRD apoia e incentiva práticas operacionais e industriais que sejam sustentáveis. Estes conceitos são uma parte crucial das estratégias de fornecimento e de desenvolvimento de fornecedores da RRD.

A RRD espera que os seus Fornecedores persigam de forma contínua melhorar a eficiência e a sustentabilidade de suas operações, incluindo programas de conservação de água.

9 – Canal de Denúncias

Caso tome conhecimento de alguma violação à lei ou às políticas da empresa, incluindo políticas estabelecidas neste Código de Conduta do Fornecedor, você deve comunicar essa informação ao gestor do seu contrato, Diretor Jurídico ou a um dos membros do Departamento Jurídico e de Compliance.

Se desejar permanecer anônimo, você também poderá denunciar suas preocupações através do número gratuito da “Linha Direta de Ética” da empresa, **0800-038-1449** (nos Estados Unidos com atendimento em português), ou pelo e-mail denuncias@rrd.com, ou ainda pelo site www.rrdopendoor.com.

Esse número gratuito está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

Ao ligar, passe todas as informações necessárias para que a empresa possa acompanhar o caso (por exemplo, cite os nomes das pessoas supostamente envolvidas, as datas e natureza da atividade). A empresa investigará todas as denúncias de violação.

Se você denunciar uma violação e, de alguma forma, também estiver envolvido na violação, o fato de você ter tomado essa iniciativa será levado em consideração.

10 – Disposições complementares

A RRD se reserva o direito de a qualquer tempo verificar se os Fornecedores estão cumprindo as disposições deste Código. Os Fornecedores que possuam um programa de Integridade devidamente constituído terão tratamento diferenciado quando da análise de suas qualificações, além de servir como critério de desempate entre os Fornecedores.

No caso de RRD tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem o Código, a RRD se reserva o direito de exigir aos Fornecedores medidas corretivas.

Este código abrange todos os fornecedores da RRD, bem como de suas empresas coligadas e controladas, no território nacional.